**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.**

Torna-se público que o Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre, por meio do setor de de licitações e contratos, realizará Dispensa Física, do tipo “*menor preço”*, com critério de julgamento “*por lote”*, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 27/2024, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DA SESSÃO:** | 03/04/2025 |
| **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** | 09:00 às 09:00m |
| **EMAIL DA CPL:** | cpl@rodriguesalves.ac.gov.br |
| **EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:** | [(](https://www.gov.br/compras/pt-br/) X) SIM ( ) NÃO |
| **PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** | ( X) SIM ( ) NÃO |
| **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** | ( ) SIM ( X ) NÃO |
| **HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** | HORÁRIO LOCAL |

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

* 1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoas Jurídicas para fornecimento de Kit Escolar para atender demandas da Secretaria Municipal De Educaçãodo Municipio de Rodrigues Alves. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT. | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
| 1 | CADERNO CD GRANDE CAPA DURA 48 FOLHAS | UNID | 1 | R$ 9,83 | R$ 9,83 |
| 2 | CADERNO 1\4 CD PEQUENO CAPA DURA 80 FOLHAS | UNID | 4 | R$ 8,17 | R$ 32,67 |
| 3 | TINTA GUACHE COM 6 CORES 15ML | und | 1 | R$ 5,83 | R$ 5,83 |
| 4 | COLA BRANCA 40 G | und | 1 | R$ 3,42 | R$ 3,42 |
| 5 | GIZ DE CERA COM 6 CORES | und | 1 | R$ 5,50 | R$ 5,50 |
| 6 | BORRACHA BRANCA ESCOLA MEDIA | und | 1 | R$ 1,63 | R$ 1,63 |
| 7 | LAPIS DE ESCREVER N 2 | UNID | 1 | R$ 0,88 | R$ 0,88 |
| 8 | APONTADOR DE PLASTICO | UNID | 1 | R$ 0,78 | R$ 0,78 |
| 9 | TESOURA SEM PONTA ESCOLA | und | 1 | R$ 4,67 | R$ 4,67 |
| 10 | MASSA DE MODELAR COM 6 CORES | UNID | 1 | R$ 4,00 | R$ 4,00 |
| TOTAL GERAL DO ANEXO | | | | | R$ 69,21 |
| Nº | DESCRITIVO | APRES | QUANT | V.UNIT/KIT | V.TOTAL/KIT |
| 01 | KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ITENS DESCRIMIDNADOS NA TABELA DE COMPOSIÇÃO ACIMA. | KIT | 867 | R$ 69,21 | R$ 60.005,07 |
| TOTAL GERAL DO KIT | | | | | R$ 60.005,07 |

* 1. **O critério de julgamento adotado será o *menor*** *preço por lote*, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
     1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
     2. O julgamento será por lote, devendo o fornecedor preencher os valores para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA**

* 1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
  2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta no email: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ou entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves no endereço: Av São José, nº 780, centro, CEP: 69.985.000 – Rodrigues Alves-Acre.
  3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Física, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
     1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas também através do email: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ou presencialmente no setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves no endereço: Av São José, nº 780, centro, CEP: 69.985.000 – Rodrigues Alves-Acre
     2. É de exclusiva responsabilidade do interessado em participar da disputa para a contratação, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Física, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Física.
  5. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
     1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
     2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
   1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
8. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Acre;
9. empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Rodrigues Alves
   * + 1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
     1. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
     2. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa Física, não cabendo ao provedor do certame ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

**3. DO INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa Física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma Física, através do email: [cpl@rodriguesalves.ac.gov.br](mailto:cpl@rodriguesalves.ac.gov.br) ou entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves no endereço: Av São José, nº 780, centro, CEP: 69.985.000 – Rodrigues Alves-Acre, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
     1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
     2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
     3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
     4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO III, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
  3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
  4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
     1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.
  8. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

1. que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
3. que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4. DA FASE DE LANCES**

* 1. A partir das  **:** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.
     1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.*
  2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
     1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
     2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 0,10 (dez) centavos.
  3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
     1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

* 1. Encerrada a fase de lances, o agente verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.
     1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
     2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
     3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa Física.
  3. Estando o preço compatível, será solicitado a a´presentação da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após notificação.
     1. A proposta final deverá conter obrigatoriamente o preenchimento dos mesmos requisitos da proposta inicial, compatível com o item ofertado e o Termo de Referência, conforme Anexo III.
  4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
     1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
        1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
           1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  5. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;
  6. O prazo de validade da proposta não será inferior 60(sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
  7. Será desclassificada a proposta que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
     6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
  12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**6. DA HABILITAÇÃO**

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e

serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
   * 1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidoes-](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) [apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).
     2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
        1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
           1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
           2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
     3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente condutor julgará inabilitado o fornecedor.
   1. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
      1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
      2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
   2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
   3. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
   4. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, **não** estará dispensado das seguintes comprovações:

1. - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
2. - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;
   1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
   2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao agente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

* 1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
  2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
     1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução pelo e-mail cpl@rodriguesalves.ac.gov.br
     2. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
     3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  3. O prazo de vigência da contratação é de 12meses(Doze meses) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**8. DAS SANÇÕES**

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
     1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
     2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. dar causa à inexecução total do contrato;
     4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
     5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
     8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
     9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
         1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances e/ou da negociação;
     11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
     12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5) [agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)
  2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 0.5*%, conforme preconiza o – art.156, § 3º da Lei 14.133/2021*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
   1. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. as peculiaridades do caso concreto;
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
   3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. O resultado do procedimento será divulgado a todos os licitantes pelo Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem Física, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, e anexado aos autos do processo de contratação direta.
     1. Como forma de divulgação complementar, a homologação/ratificação do resultado do procedimento será divulgada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, em jornal de grande circulação local/regional , e mantido no site oficial do município [www.](http://www/)rodriguesalves.ac.org.br.
  2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente condutor na respectiva notificação.
  3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  6. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
  7. Da sessão pública resultará Ata no sistema eletrônico.
  8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação ANEXO II – Termo de Referência**

**ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços ANEXO IV – Minuta do Contrato**

**ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada**

Rodrigues Alves – Acre, 31 de Março de 2025

**NARCISO DE MELO MONTEIRO**

**Secretario de Educação**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MODALIDADE:** DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03**/2025

**TIPO:** Menor Preço Lote.

**OBJETO:**

**DATA DA SESSÃO: 03/04/2025.**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: as 09hs00min**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Avenida São José nº 780, primeiro piso, Prefeitura Municipal de Rodrigues**

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** LOCAL.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

, no endereço [www.](http://www/)Rodriguesalves.ac.org.br no link “aviso de licitações/editais/licitação”,

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sito a Avenida São José, nº 780, Centro, primeiro piso, CEP: 69.985-000, Rodrigues Alves-Acre, através do e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ou pelo telefone (68) 3342-1176, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min.

Rodrigues Alves-Acre, 31 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOÉ DE MELO RODRIGUES

**Decreto N.° 37 / 2025**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA FÍSICA Nº:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

1. **Habilitação Jurídica:**
   1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
   2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
   3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
   4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
   5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**
   1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
   2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
   3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
   4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*\*Demais documentos complementares de acordo com o objeto da contratação.*

1. **Demais comprovações obrigatórias:**
   1. **Declaração** para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo V.
   2. **Declaração** unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.

**4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação.**

**b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

**c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;**

**d) § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**

**e)§ 6º Os documentos referidos b no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.**

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA FÍSICA Nº:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual **Contratação De Pessoas Jurídicas Para Fornecimento De Kit Escolar Para Atender Demandas Da Secretaria Municipal De Educação**

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA** |

1.1. A contratação para a aquisição de kits escolares para o Município de Rodrigues Alves-Acre, é uma medida essencial para atender às necessidades da rede pública de ensino, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos materiais básicos necessários para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas. O fornecimento desses kits visa promover a igualdade de oportunidades no aprendizado, especialmente para os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm condições financeiras de adquirir os materiais escolares necessários. Dessa forma, o município busca proporcionar condições iguais de acesso à educação, contribuindo para a diminuição das desigualdades educacionais e assegurando que o sucesso escolar não dependa das condições econômicas das famílias.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT. | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
| 1 | CADERNO CD GRANDE CAPA DURA 48 FOLHAS | UNID | 1 |  |  |
| 2 | CADERNO 1\4 CD PEQUENO CAPA DURA 80 FOLHAS | UNID | 4 |  |  |
| 3 | TINTA GUACHE COM 6 CORES 15ML | und | 1 |  |  |
| 4 | COLA BRANCA 40 G | und | 1 |  |  |
| 5 | GIZ DE CERA COM 6 CORES | und | 1 |  |  |
| 6 | BORRACHA BRANCA ESCOLA MEDIA | und | 1 |  |  |
| 7 | LAPIS DE ESCREVER N 2 | UNID | 1 |  |  |
| 8 | APONTADOR DE PLASTICO | UNID | 1 |  |  |
| 9 | TESOURA SEM PONTA ESCOLA | und | 1 |  |  |
| 10 | MASSA DE MODELAR COM 6 CORES | UNID | 1 |  |  |
| TOTAL GERAL DO ANEXO | | | | |  |
| Nº | DESCRITIVO | APRES | QUANT | V.UNIT/KIT | V.TOTAL/KIT |
| 01 | KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ITENS DESCRIMIDNADOS NA TABELA DE COMPOSIÇÃO ACIMA. | KIT | 867 |  |  |
| TOTAL GERAL DO KIT | | | | |  |

|  |
| --- |
| 1. **DO FORNECIMENTO DOS KITS ESCOLARES** |

4.1. Trata-se de contratação de fornecimento, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os KITS ESCOLARES objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações

Descritas no Termo de Referencia;

4.3. O fornecimento dos Kits Escolares deverão ser entregues nos unidades escolares definidas pela secretaeria Demandante ou no almoxafifado central da Prefeitura de Rodrigues Alves, na Avenida São José, Centro, nº 780, Rodrigues Alves-Acre

4.4. Os Kits Escolares deverão ser de boa qualidade, o Gestor do contrato reserva-se do direito de

sempre que achar necessário devolver os produtos que estejam em desacordo com os requeridos no termo de referencia;

4.5 Caberá ao Município de Rodrigues Alves a responsabilidade de gerenciar a compra, na parte que os couber, fiscalizando e controlando a entrega dos itens/bens que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não for considerado satisfatório;

4.6. Quando do início do fornecimento dos materiais/bens , caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a CONTRATANTE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

4.7. Correrá por conta da vencedora as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais;

4.8. Devido a falta de estrutura física e adequado para armazenagem dos materiais/bens, os mesmos ficarão sob guarda da empresa vencedora e deverá ser fornecido de forma parcelada, de forma a atender as necessidades da Contratante nas quantidades especificadas nas Ordens de Fornecimento;

4.9. Nos casos de falta ressalvado os casos que forem provenientes de força maior e atingir as empresas de forma generalizada, a contratada deverá arcar com todos os custos do fornecimento;

|  |
| --- |
| 1. **DO RECEBIMENTO** |

5.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O recebimento definitivo será no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado,

obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

5.6.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

5.7. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, Reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

5.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos bens fornecidos, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

5.8.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua Regularização de forma integral.

5.9. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.12. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.13.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, Bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.13.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, $1º);

5.13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.13.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.14. Os Materiais/bens serão rejeitados nas seguintes hipóteses:

a) Se entregues em desacordo com as especificações ou em desconformidade com Termo de Referencia

b) Se apresentarem defeitos/adulterações, e outras irregularidades observadas no ato da recepção e ou com constatação por órgão competente;

|  |
| --- |
| 1. **PAGAMENTO** |

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1.O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4.O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5.0 valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o

contratante.

6.3.8.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Não será realizado nenhum pagamento caso não haja previa autorização da contratante;

|  |
| --- |
| 1. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** |

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados;

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

c. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

d. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato; e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f. Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

g. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

h. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

i. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

j. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

k. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

1. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados;

m) Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

n) ACONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.

o) A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços OU nas compras.

|  |
| --- |
| 1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** |

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais/serviços;

8.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

8.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

|  |
| --- |
| 1. **DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS** |

9.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alterações do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

TI - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

TI - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

|  |
| --- |
| 1. **SANÇÕES** |

10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

8) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

10.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

10.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas

|  |
| --- |
| 1. **MEDIDAS ACUTELADORAS** |

11.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Rodrigues Alves poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

|  |
| --- |
| 1. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** |

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

|  |
| --- |
| 1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** |

13.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

**Narciso Melo Monteiro**

Secretário de Educação

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX** | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | DISPENSA FISICA Nº | | |
| TIPO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR LOTE | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | CNPJ/CPF: |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CIDADE/UF: | CEP: | | TELEFONE: |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | CPF: |
| RG: | E-mail: | | |

**PROPOSTA:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
| 1 | CADERNO CD GRANDE CAPA DURA 48 FOLHAS | | UNID | 1 |  |  |  |
| 2 | CADERNO 1\4 CD PEQUENO CAPA DURA 80 FOLHAS | | UNID | 4 |  |  |  |
| 3 | TINTA GUACHE COM 6 CORES 15ML | | und | 1 |  |  |  |
| 4 | COLA BRANCA 40 G | | und | 1 |  |  |  |
| 5 | GIZ DE CERA COM 6 CORES | | und | 1 |  |  |  |
| 6 | BORRACHA BRANCA ESCOLA MEDIA | | und | 1 |  |  |  |
| 7 | LAPIS DE ESCREVER N 2 | | UNID | 1 |  |  |  |
| 8 | APONTADOR DE PLASTICO | | UNID | 1 |  |  |  |
| 9 | TESOURA SEM PONTA ESCOLA | | und | 1 |  |  |  |
| 10 | MASSA DE MODELAR COM 6 CORES | | UNID | 1 |  |  |  |
| TOTAL GERAL DO ANEXO | | | | | | | |
| Nº | DESCRITIVO | | APRES | QUANT | V.UNIT/KIT | | V.TOTAL/KIT |
| 01 | KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ITENS DESCRIMIDNADOS NA TABELA DE COMPOSIÇÃO ACIMA. | | KIT | 867 |  | |  |
|  | | TOTAL GERAL DO KIT | | | | |  |

O prazo de validade da proposta é de ( ) dias corridos. *\*De no mínimo, 60 (sessenta) dias.*

Nome do banco indicado para o pagamento: , Agência:

, Conta Corrente: .

Prazo de entrega/execução: dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

\*Prazo de Garantia: meses, contados da data de apresentação da proposta.

*\*se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local**, de de 20 .

**Representante Legal**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**Dispensa Física nº /2025 Processo Administrativo nº /2025**

Eu , subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede no endereço , município / , neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

/ , de de 2025.

**Nome e Assinatura do representante legal**

***\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Dispensa Física nº /2025 Processo Administrativo nº /2025**

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na Rua

, nº , bairro , na cidade de , com o endereço eletrônico

, situada no Estado de , através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA FÍSICA Nº /2025**, **DECLARA** sob as

penalidades cabíveis, que:

1. **-** Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. **-** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **-** conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
4. - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)................................................, Portador(a) do RG sob nº

................................................. e CPF nº ,

cuja função/cargo é. (sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

1. **-** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. **-** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. **-** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
4. **–** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: E-mail:

Telefone:

1. **–** Nomeia e constitui o(a) senhor(a). , portador(a) do

CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. **-** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

1. – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

/ , de de 2025.

**Nome e Assinatura do representante legal**

\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA